



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COBERTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TECNICALL ENGENHARIA LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ N. 22/2018 - Processo n. 02982/2018).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e empresa **TECNICALL ENGENHARIA LTDA**, com sede na QI 11, Bloco I, sala 108, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.625-205, telefone (61) 3248-0247, inscrita no CNPJ sob o n. 72.581.283/0001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Helder Noronha Barros**, RG n. M-2.087.297 SSP/MG e CPF n. 486.893.946-72, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 02982/2018, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) prorrogar a vigência contratual; e
- b) alterar o parágrafo quinto da Cláusula Quinta e a Cláusula Sexta do Contrato em epígrafe.

## DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato fica prorrogado por **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar de 20 de abril de 2019.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta e a Cláusula Sexta do Contrato nº 30/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA** – (...)

(...)

**Parágrafo quinto** – Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o disposto no Anexo B do Termo de Referência, bem como de acordo com o Cronograma de Execução abaixo:

Item	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação
2	Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato
3	<b>Prestação dos serviços</b>	<b>Prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida até o dia 20 de abril de 2019</b>
4	Pagamento relativo aos serviços	No prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso
5	Encerramento da prestação dos serviços	Data do encerramento da vigência contratual

**CLÁUSULA SEXTA** – *O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:*

*a) provisoriamente, no ato da conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua total conformidade com o Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;*

*b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após conferência dos serviços e dos materiais constantes na planilha de custo final detalhado, verificações in loco e medições que comprovem a completa conclusão dos serviços e a adequação aos termos contratuais.*

(...)

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

#### **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Helder Noronha Barros**

Representante



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 25/01/2019, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELDER NORONHA BARROS, Usuário Externo**, em 25/01/2019, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 28/01/2019, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0604665** e o código CRC **87945C90**.

02982/2018

0604665v5